

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 07/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja, localizada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 552, Bairro Higienópolis, no município de Santa Cruz do Sul-RS.

I. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.411, de 7 de abril de 2020, que o institui como órgão normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino, recebeu solicitação formal para o encerramento das atividades da **Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja**, localizada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 552, Bairro Higienópolis, no município de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **40.828.534/0001-25**.

A instituição solicitou o encerramento de suas atividades educacionais a contar de **30 de julho de 2026**, cabendo a este Conselho analisar a matéria no âmbito de suas competências legais e normativas.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES:

Consideram-se, para a análise da matéria:

- a) A solicitação formal de **encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja**, situada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 552, bairro Higienópolis, Santa Cruz do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.828.534/0001-25, a contar de **30 de julho de 2026**;
- b) As competências atribuídas ao Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do

Sul - CME/SCS, enquanto órgão normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino;

- c) A necessidade de resguardar o direito das crianças e de suas famílias à documentação escolar, especialmente quanto aos registros de matrícula, frequência, avaliação, transferência e demais documentos que integram a vida escolar;
- d) A necessidade de assegurar a guarda, conservação e disponibilidade dos documentos escolares e administrativos da instituição, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação educacional e nas normas do CME/SCS;
- e) A necessidade de garantir que o encerramento das atividades não implique prejuízo à continuidade da trajetória educacional das crianças matriculadas, especialmente quanto à transferência e à regularização de sua vida escolar;
- f) A necessidade de preservar os registros relativos à vida funcional dos profissionais que atuaram na instituição, possibilitando a comprovação de vínculos, funções e períodos de exercício profissional.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Legislação e Normas, após análise da solicitação apresentada pelo representante legal da **Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja**, localizada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 552, Bairro Higienópolis, no município de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **40.828.534/0001-25**, manifesta-se **favoravelmente ao encerramento das atividades educacionais da instituição, a contar de 30 de julho de 2026**. A análise considera a formalização do pedido perante o Conselho Municipal de Educação e a competência deste Colegiado para apreciar a matéria no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O encerramento das atividades da instituição não afasta a responsabilidade da mantenedora quanto à preservação do acervo documental produzido durante o período de funcionamento da escola, devendo ser assegurada a guarda, conservação e disponibilidade dos documentos necessários à comprovação da vida escolar das crianças e dos registros administrativos e funcionais da instituição.

Da mesma forma, deverão ser observadas as providências necessárias para assegurar às crianças e às famílias o acesso à documentação escolar e a transferência para outra instituição de ensino, de modo a garantir a continuidade da trajetória educacional e o princípio da legalidade, que assegura a obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola às crianças da Educação Infantil - Pré-Escola.

IV. ALERTA-SE PARA:

Considerando o encerramento das atividades da instituição, **fica a mantenedora responsável pela guarda, conservação e disponibilidade da documentação administrativa, pedagógica e escolar produzida pela instituição**, observados os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidos na legislação.

Deverá, ainda, a mantenedora assegurar a preservação da documentação referente à vida funcional dos professores e demais funcionários que atuaram na instituição, possibilitando, quando solicitada, a emissão de documentos comprobatórios dos vínculos profissionais, funções exercidas e respectivos períodos de trabalho, nos termos da legislação aplicável. A documentação deverá permanecer organizada e disponível para consulta e emissão de cópias ou certidões pelos interessados.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a **Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao reconhecimento e à declaração do encerramento das atividades da **Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja**, localizada na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 552, Bairro Higienópolis, no município de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **40.828.534/0001-25**, manifesta-se **favoravelmente ao encerramento das atividades educacionais da instituição, a contar de 30 de julho de 2026**, conforme solicitação apresentada pela mantenedora.

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lurdete Justina Calvi Staub

Anderson Roberto dos Santos

Lucijane Ferreira da Silva

Taciano Ari Gross Taschetto

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira



Carla Cristiane Mergen
Presidente do CME/SCS